
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 7.388, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

Altera dispositivo da Lei nº 7.197, de 9 de setembro de 2008, que institui o Auxílio-Alimentação no âmbito do serviço público da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso V, do § 2º, do art. 2º, da Lei nº 7.197, de 9 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 1º

§ 2º

V - licença saúde até o limite de noventa dias;
.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de março de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº 31.637, de 01/04/2010.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
